



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**  
**RECIBO DE ACESSO AO EDITAL**

**Processo nº: 18/2018**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 14/2018**

**Edital nº: 14/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome da Pessoa responsável para Contato \_\_\_\_\_

Declaro que recebemos através do acesso à página [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante:

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br)

Iscleris Wagner Gonçalves Machado  
Pregoeiro



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**Processo nº: 18/2018**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 14/2018**

**Edital nº: 14/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

**O Município de Monte Carmelo – MG**, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 8425 de 15 de Janeiro de 2018, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, torna público aos interessados que no dia **19 de Março de 2018 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, situada a Praça Getúlio Vargas nº 242 – Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação visando a: **Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".

**Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 19 de Março de 2018, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro – Monte Carmelo – MG.**

**1 - Da Legislação Aplicável**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de



2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **2 - Objeto da Licitação**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

## **3 - Do Credenciamento**

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

**3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:**

a) **Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.**

b) **Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.**

c) **Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR**



#### **INDIVIDUAL - ANEXO VI.**

3.3 - A empresa que não enviar representante, deverá apresentar uma cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa (com autenticação) fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. (Sob pena de Desclassificação).

#### **04 – Do Preço**

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

4.5 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

#### **05 – Do Registro de Preços**

5.1 – Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57,



da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal. O Departamento de Licitações e Compras promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços, ou pesquisa específica afim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no sítio oficial [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), para orientação da Administração.

5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 - O Departamento de Licitações e Compras promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

5.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.13 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



5.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



5.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **06 – Do Valor Estimado**

6.1 - O valor estimado para a Aquisição dos Itens, que trata este Pregão para Registro de Preços é de **R\$ 2.703.219,80 (Dois Milhões Setecentos e Três Mil Duzentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos)**, conforme orçamentos constantes neste processo.

6.2 - As propostas de preços, **contendo valores Unitários, acima do Estimado**, conforme Anexo I – Termo de Referência, serão **Desclassificadas**.

#### **7 – Da Vistoria**

7.1 – O licitante, poderá vistoriar as dependências da Prefeitura de Monte Carmelo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone (0xx34) 3842-5880, localizada à Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo– MG, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.

7.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

#### **8 - Da Proposta de Preços**

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**PROCESSO: 18/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 14/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REFERE-SE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**



**8.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:**

**8.2.1 - Valor Global da Proposta;**

**8.2.2 - Valor Unitário por Item;**

**8.2.3 - Validade da Proposta 60 dias;**

**8.2.4 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;**

**8.2.5 - Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses;**

**8.2.6 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da Entrega dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;**

**8.2.7 - Da Entrega dos Itens: A entrega dos itens será “Parcelada” de acordo com as necessidades da secretaria Municipal de Saúde. O Prazo para entrega dos itens será de no máximo 05 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, que deverá indicar o local da entrega.**

**8.2.8 - Local da Entrega: Os itens deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Duque de Caxias nº 295 – Bairro Tamboril – Monte Carmelo – MG.**

**8.3 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:**

**a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;**

**8.4 - A Proposta de Preço DEVERÁ ser CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO II, elaborada e Impressa, preferencialmente em Papel branco, no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato. Os Envelopes deverão ser preferencialmente em Papel, e tamanho A4.**

**8.5 - As empresas deverão TAMBÉM trazer no dia marcado para a abertura dos Envelopes, junto à proposta descrita no sub-item 8.4, um ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO, em formato a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, que poderá ser solicitado junto ao setor de licitações, através do e-mail: [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br), ao fazer a solicitação do arquivo, a empresa deverá informar a Razão Social e o CNPJ, para o cadastro e o envio do arquivo. O arquivo da PROPOSTA DIGITAL, contém os itens deste certame em formato específico, para a abertura do arquivo e o preenchimento da proposta, deverá ser instalado um programa com o nome de “VISÃO 360º - COTAÇÃO DE ITENS”, que poderá ser baixado do site: <http://www.dardani.com.br/sistemas.html>.**

**8.6 - Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: 34-3842-5880, ramais 216 e 219, ou por e-mail, no endereço: [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br)**

**9 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes**



9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **10 - Do Julgamento das Propostas**

10.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço, ou seja no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no sub-item 10.1, serão **Classificadas** as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, **até o máximo de 03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.3 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.2**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.3.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço por Item para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do item 20 deste Edital.

10.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

10.6 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.

10.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo Item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.



10.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.13 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

**10.15 - Em relação aos critérios de Desempate, considerando as prerrogativas legais pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, se for o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:**

10.15.1 - Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme a seguir:

10.15.2 - Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual que se encontrem **até 5% (Cinco por cento) superiores** à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.15.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, **no prazo de 03 (três) minutos** controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.15.4 - Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no **subitem 10.15.2**, para o exercício do mesmo direito;

10.15.5 - Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 10.15.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.15.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 10.15.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## **11 - Das Condições para Participação**

11.1 - **Poderão participar deste Pregão** os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

11.2 - Poderão cotar e ofertar lances para os Itens: **08\*, 09\*, 10\*, 19\*, 31\*, 65\* e 124\***, EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

### **11.2 - Não poderão participar deste Pregão:**

11.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

11.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

11.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo -MG.

11.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

11.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

11.4 - O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 12.1.1 deste Edital.

11.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

## **12 - Da Habilitação**

12.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**PROCESSO: 18/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 14/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**



**OBJETO: REFERE-SE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**

**12.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:**

**Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:**

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- l) - 01 (Um) ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, satisfatoriamente, contrato(s) contendo os itens objeto desta licitação.
- m) Alvará de Licença Sanitária e Alvará de Localização e Funcionamento, compatível com os itens licitados, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2018;
- n) Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com validade para o exercício de 2018;

**12.1.2 - Do certificado de Registro do Produto:**



a) - Os licitantes declarados vencedores e classificados com menor preço, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Monte Carmelo, até o 5º dia útil após a abertura do certame, para a avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, a documentação referente somente aos itens dos quais foram vencedores, conforme abaixo:

b) - Certidão de registro do produto (numerada) de acordo com os itens a que se referem no Anexo I – Anexo de Itens, destacando-a com caneta marca texto (em se tratando de DOU) - expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, datado, devidamente autenticado, segundo portaria nº 3.716, de 08/10/98 - art. 5º, IV.

c) - Será aceito o impresso original retirado por via eletrônica (internet). O impresso por via eletrônica só tem validade se vier com a data de publicação no DOU impresso em seu respectivo campo. O registro do produto tem validade de 05 anos a contar da data de publicação no DOU, caso não ocorra cassação do mesmo antecipadamente pelos órgãos competentes.

**ATENÇÃO:** O Formulário de Petição de Registro não vale como Certidão de Registro do Produto.

**12.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

b) - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

f) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de



Contabilidade.

## **12.2 - Disposições Gerais da Habilitação**

12.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

12.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

12.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **13 - Da Impugnação do Ato Convocatório**

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

## **14 - Dos Recursos**

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

## **15 - Da Entrega dos Itens:**

**15.1 - A entrega dos itens será “Parcelada” de acordo com as necessidades da**



**Secretaria Municipal de Saúde. O Prazo para entrega dos itens será de no máximo 05 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.**

#### **16 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços**

16.1 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

16.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **17 - Do Pagamento**

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da Entrega dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

17.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

#### **18 - Dos Acréscimos e Supressões**

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### **19 - Do Reajustamento de Preços**

19.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

#### **20 - Das Penalidades**

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Monte



Carmelo.

## **21 - Dos Recursos Orçamentários**

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **22 - Das Disposições Gerais**

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do



início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

**Monte Carmelo /MG, 02 de Março de 2018.**

**Paulo Rodrigues Rocha**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Iscleris Wagner Gonçalves Machado**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº: 18/2018**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 14/2018**

**Edital nº: 14/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

**Descrição dos itens:**

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Média	Vr Total
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	litro	240	R\$ 3,95	R\$ 948,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM	Unidade	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM	Unidade	40000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,60 MM	Unidade	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM	Unidade	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM	Unidade	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM	Unidade	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
8*	ÁLCOOL 70% - DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO.	Litro	2000	R\$ 7,54	R\$ 15.080,00
9*	ÁLCOOL GEL: PREPARAÇÃO ALCOÓLICA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS SOB AS FORMAS GEL, ESPUMA E OUTRAS: PREPARAÇÕES CONTENDO ÁLCOOL, NA CONCENTRAÇÃO FINAL MÍNIMA DE 70% COM ATIVIDADE ANTIBACTERIANA COMPROVADA POR TESTES DE LABORATÓRIO IN VITRO (TESTE DE SUSPENSÃO) OU IN VIVO, DESTINADAS A REDUZIR O NÚMERO DE MICRORGANISMOS. RECOMENDA-SE QUE CONTENHA EMOLIENTES EM SUA FORMULAÇÃO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA PÉLE. EMBAGALEM GALÃO COM 5 LITROS	Galão	30	R\$ 32,95	R\$ 988,50
10*	ALGODÃO HIDROFILO 500GR ALGODAO - TIPO: HIDROFILO, MATERIA-PRIMA: ALGODAO EM ROLO, NA COR BRANCA, COM BOA ABSORVENCIA, INODORO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, QUIMICAMENTE PURO, NAO ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	Rolo	200	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
11	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML (COM TAMPA) - ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, COR: MARROM, CAPACIDADE: 250ML COM ALCA LATERAL, COM TAMPA DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO.	NA COR MARROM	150	R\$ 3,97	R\$ 595,50



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

12	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML (COM TAMPA) - ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250ML COM ALCA LATERAL, COM TAMPA DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO.	Unidade	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
13	ATADURA DE CREPE MEDINDO 10 CM X1,80M, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS	Rolo	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
14	ATADURA DE CREPE DE 15 CMX1,80M, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS	Rolo	20000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
15	ATADURA DE CREPE DE 20 CMX1,80M, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS	Rolo	20000	R\$ 1,26	R\$ 25.200,00
16	ATADURA DE GESSO DE 10 CM X2,0 M, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS	Rolo	500	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
17	ATADURA DE GESSO DE 15 CM X3,0 M, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS	Rolo	600	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
18	ATADURA DE GESSO DE 20 CM X4,0 M, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS	Rolo	600	R\$ 4,61	R\$ 2.766,00
19*	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL, AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO COM MANGA CURTA, GRAMATURA 40, TAMANHO ÚNICO</b>	<b>Unidade</b>	<b>2000</b>	<b>R\$ 3,78</b>	<b>R\$ 7.560,00</b>
20	COLETOR DE URINA TIPO BOLSA COM CORDÃO AD 2000ML- COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - TIPO DE COLETOR: SACO PROVIDO DE CORDEL NO BOCAL P/ FECHAMENTO,CAPACIDADE: 2000 ML EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS INDIVIDUAIS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	Unidade	2000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
21	CÂNULA DESCARTÁVEL PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 5,0	Unidade	20	R\$ 66,75	R\$ 1.335,00
22	CÂNULA DESCARTÁVEL PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 6,0	Unidade	20	R\$ 88,63	R\$ 1.772,60
23	CÂNULA DESCARTÁVEL PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 8,0	Unidade	20	R\$ 65,20	R\$ 1.304,00
24	CATETER INTRAVENOSO 14G	Unidade	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
25	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO , ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO	Unidade	2000	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
26	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 16G	Unidade	2000	R\$ 4,84	R\$ 9.680,00
27	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 18G	Unidade	2000	R\$ 4,06	R\$ 8.120,00
28	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 20G	Unidade	5000	R\$ 4,06	R\$ 20.300,00
29	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 22G	Unidade	10000	R\$ 4,70	R\$ 47.000,00
30	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 24G	Unidade	10000	R\$ 4,21	R\$ 42.100,00
31*	<b>CLOREXIDINA- DESCRIÇÃO: ANTISSÉPTICO QUÍMICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS.</b>	<b>Litro</b>	<b>480</b>	<b>R\$ 13,60</b>	<b>R\$ 6.528,00</b>
32	COLAR CERVICAL ACRÍLICO PP NEONATAL	Unidade	20	R\$ 36,56	R\$ 731,20
33	COLAR CERVICAL DE PVC INFANTIL TAMANHO G	Unidade	20	R\$ 12,72	R\$ 254,40



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

34	COLAR CERVICAL DE PVC INFANTIL TAMANHO M	Unidade	20	R\$ 12,72	R\$ 254,40
35	COLAR CERVICAL DE PVC INFANTIL TAMANHO P	Unidade	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
36	COLAR CERVICAL DE PVC TAMANHO G	Unidade	20	R\$ 36,56	R\$ 731,20
37	COLAR CERVICAL DE PVC TAMANHO M	Unidade	20	R\$ 36,56	R\$ 731,20
38	COLAR CERVICAL DE PVC TAMANHO P	Unidade	20	R\$ 36,56	R\$ 731,20
39	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13LTS REVESTIMENTO: CONFECCIONADO EM PAPELAO RIGIDO;FUNCAO: PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, TAMPA: COM PROTECAO CONTRA VAZAMENTOS, SEGURANCA: RESISTENTE A QUEDA E TOMBAMENTO COM REFORCO INTERNO, COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU SACO PLASTICO INTERNO TIPO SACOLA,COM SISTEMA PRATICO DE ABERTURA E FECHAMENTO, MANUSEIO SEGURO, INDICADOR DE LIMITE MAXIMO DE VOLUME, COM ALCA PARA TRANSPORTE, CONTENDO NA PARTE EXTERNA OS DIZERES "PERIGO MATERIAL PERFUROCORTANTE" E SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, COM INSTRUCOES DE MONTAGEM.	Unidade	600	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
40	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO 2000 ML	Unidade	20000	R\$ 4,58	R\$ 91.600,00
41	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - MATERIA-PRIMA: ALGODAO PURO, 13 FIOS/CM2, 05 DOBRAS E 08 CAMADAS, TAMANHO: 7,5 X 7,5CM COR BRANCA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, AZULADOSOPTICOS, ALCALIS E ACIDOS, FIOS UNIFORMES SEM FALHAS OU FIAPOS, MEDINDO 30 X 15CM QUANDO ABERTA,EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COMABERTURA EM PETALA, PACOTE COM 500 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DA FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	Pacote	10000	R\$ 17,59	R\$ 175.900,00
42	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 14	Unidade	30	R\$ 27,05	R\$ 811,50
43	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 16	Unidade	30	R\$ 27,05	R\$ 811,50
44	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 18	Unidade	30	R\$ 27,05	R\$ 811,50
45	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 20	Unidade	30	R\$ 27,05	R\$ 811,50
46	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 22	Unidade	30	R\$ 27,05	R\$ 811,50
47	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 24	Unidade	30	R\$ 27,05	R\$ 811,50
48	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 26	Unidade	30	R\$ 27,05	R\$ 811,50
49	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 28	Unidade	30	R\$ 27,05	R\$ 811,50
50	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 30	Unidade	30	R\$ 26,95	R\$ 808,50
51	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 32	Unidade	30	R\$ 27,05	R\$ 811,50
52	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO COM 1000ML; COM 5 ENZIMAS: 02 SUBTILISINAS (PROTEASES);01 ALPHA AMILASE;01 CELULASE;01 LIPASE	Galão	100	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
53	DISPOSITIVO INTRA VENOSO 19G	Unidade	9000	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

54	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G	Unidade	9000	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
55	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G	Unidade	7000	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
56	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G	Unidade	7000	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
57	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA ADULTO C/ PRESERVATIVO - DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO - MATERIA PRIMA: LATEX FLEXIVEL TAMANHO: GRANDE COM EXTENSAO PARA COLETOR DE URINA-PRESERVATIVO EM LATEX FLEXIVEL, ELASTICO, RESISTENTE, HIPOALERGENICO, TAMANHO GRANDE, EXTREMIDADE DISTALCONECTADA A UM TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXIVEL E TRANSPARENTE	Unidade	30000	R\$ 1,68	R\$ 50.400,00
58	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL	Unidade	5000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
59	EQUIPO MACRO GOTAS COM PONTA PERFURANTE TRIFACETADA, PARA ADAPTAÇÃO DO EQUIPO EM QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (BOLSAS OU FRASCOS), ACOMPANHADO DE TAMPA PROTETORA QUE MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO; RESPIRO DE AR COM TAMPA REVERSÍVEL E FILTRO HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO QUE IMPEDE A ENTRADA DE MICROORGANISMOS ASSEGURANDO QUE TODO AR ADMITIDO NO INTERIOR DO SISTEMA SEJA FILTRADO E EVITA O COLABAMENTO DO SORO; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, (20 GOTAS/ML); FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 QUE RETÉM PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO; TUBO FLEXÍVEL EM PVC, SEM EFEITO MEMÓRIA, TRANSPARENTE, MEDINDO 150CM, REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO QUE PERMITE RIGOROSO CONTROLE DO GOTEJAMENTO; PINÇA CLAMP QUE PROPORCIONA UMA OCLUSÃO DO FLUXO SEM ROMPIMENTO DO TUBO OU EFEITO MEMÓRIA; INJETOR LATERAL EM "Y" COM SUPORTE PARA DEDOS ATENDENDO A NR32, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE; CONECTOR DISTAL LUER LOCK ROTATIVO COM CONECTORES COM CONICIDADE DE 6% (LUER) DE ACORDO COM A NBR ISO 594-1/2003, COM TAMPA PROTETORA QUE MANTÉM A ESTERILIDADE DO CONECTOR E DO INTERIOR DO EQUIPO; COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22µ; PARA A RETIRADA DE AR DO TUBO FLEXÍVEL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BOLHAS ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DE CINCO ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO 8536-4; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 502 INMETRO.	Unidade	25000	R\$ 1,35	R\$ 33.750,00
60	EQUIPO MACRO PARA NUTRIÇÃO: DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. PERFURADOR PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONEXÃO LUER SLIP OU ESCALONADO, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PREVENINDO RISCOS NA UTILIZAÇÃO.-	Unidade	2500	R\$ 1,81	R\$ 4.525,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

	COR ESPECÍFICA PARA PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL; ESTÉRIL; ATÓXICO; APIROGÊNICO.				
61	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. AUXILIA NA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMÍDIA, BACTERIOSCOPIA E SECREÇÕES EM GERAL E AUXILIANDO EM EXAMES DE PAPANICOLAOU, BEM COMO PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS, CULTURA E COLETA DE CÉLULAS BUCAIS PARA EXAME DE DNA.	Unidade	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
62	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO COM VELCRO	Unidade	50	R\$ 104,06	R\$ 5.203,00
63	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA OBESO COMPLETO COM VELCRO	Unidade	50	R\$ 115,06	R\$ 5.753,00
64	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COMPLETO COM VELCRO	Unidade	100	R\$ 104,56	R\$ 10.456,00
65*	<b>ESPARADRATO 10X4,5CM - ESPARADRAPO - MATERIA-PRIMA: IMPERMEÁVEL, LARGURA: 10 CM X 4,5 M CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO E MASSA ADESIVA, COR BRANCA, COM BOA ADERÊNCIA E BOA RASGADURA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, ENROLADO EM CARRETEL.</b>	Unidade	1200	R\$ 8,07	R\$ 9.684,00
66	ESPECULO VAGINAL, TAMANHO G, PRODUZIDO EM MATERIAL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E INDEFORMÁVEL. COM FORMATO ANATÔMICO, QUE FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL.	Unidade	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
67	ESPECULO VAGINAL, TAMANHO M, PRODUZIDO EM MATERIAL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E INDEFORMÁVEL. COM FORMATO ANATÔMICO, QUE FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL.	Unidade	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
68	ESPECULO VAGINAL, TAMANHO P, PRODUZIDO EM MATERIAL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E INDEFORMÁVEL. COM FORMATO ANATÔMICO, QUE FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL.	Unidade	2000	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

69	ESTETOSCÓPIO ADULTO: OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.	Unidade	50	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
70	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO; OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, PEDIÁTRICO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.	Unidade	50	R\$ 17,75	R\$ 887,50
71	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, COM 2 LÂMINAS, EM AÇO INOX.	Unidade	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
72	FILME PARA RAIOS-X 18 X 24 CM	Caixa	60	R\$ 103,87	R\$ 6.232,20
73	FILME PARA RAIOS-X 24 X 30 CM	Caixa	90	R\$ 172,29	R\$ 15.506,10
74	FILME PARA RAIOS-X 30 X 40 CM	Caixa	90	R\$ 287,67	R\$ 25.890,30
75	FILME PARA RAIOS-X 35 X 35 CM	Caixa	60	R\$ 297,24	R\$ 17.834,40
76	FIO CATGUT 3,0 SIMPLES	Caixa	40	R\$ 84,05	R\$ 3.362,00
77	FIO CATGUT 4,0 SIMPLES	Caixa	40	R\$ 85,25	R\$ 3.410,00
78	FIO DE NYLON PRETO 0	Caixa	50	R\$ 33,45	R\$ 1.672,50
79	FIO DE NYLON PRETO 2,0	Caixa	50	R\$ 33,45	R\$ 1.672,50
80	FIO DE NYLON PRETO 3,0	Caixa	100	R\$ 33,45	R\$ 3.345,00
81	FIO DE NYLON PRETO 4,0	Caixa	100	R\$ 33,45	R\$ 3.345,00
82	FIO DE NYLON PRETO 5,0	Caixa	50	R\$ 33,45	R\$ 1.672,50
83	FIO DE NYLON PRETO 6,0	Caixa	50	R\$ 33,45	R\$ 1.672,50
84	FITA ADESIVA CREPE 1,9CM X50M - FITA ADESIVA HOSPITALAR FINALIDADE: FECHAMENTOS DE PACOTES PARA ESTERILIZAÇÃO, COR: BRANCA, MEDIDA: ROLO MEDINDO 19MM CONFECCIONADA EM DUAS FACES, SENDO O DORSO EM PAPEL CREPADO TRATADO E A OUTRA FACE COM ACRILICO, RESISTENTE AO CALOR UMIDO. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	Rolo	500	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
85	FITA HIPOALERGÊNICA 25MM X 10 M COM CAPA	Rolo	960	R\$ 3,10	R\$ 2.976,00
86	FITA MÉTRICA: ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS, NOS DOIS LADOS DA FITA, COM NO MÍNIMO 2 M DE CUMPRIMENTO; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS; MATERIAL EM FIBRA DE VIDRO, MALEÁVEL E INELÁSTICA.	Unidade	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
87	FITA PARA AUTOCLAVE 19 X 30 MM	Unidade	500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
88	FIXADOR CITOLÓGICO: SOLUÇÃO A BASE DE ÁLCOOL UTILIZADA PARA FIXAR E SUSTENTAR A INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO.	Frasco	50	R\$ 11,76	R\$ 588,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

89	FIXADOR P/ RAIOS-X 38L AUTOMÁTICO (MESMA MARCA DOS FILMES) - FIXADOR PARA RAIOS-X APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO, UTILIZAÇÃO: PROCESSADORA AUTOMÁTICA, MANIPULAÇÃO: 38 LITROS NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA. MESMA MARCA DOS FILMES	Galão	50	R\$ 193,67	R\$ 9.683,50
90	FRALDA GERIÁTRICA G ACIMA DE 70 KG C8 UN	Pacote	4000	R\$ 22,32	R\$ 89.280,00
91	FRALDA GERIÁTRICA M ATÉ 70 KG	Pacote	3000	R\$ 22,32	R\$ 66.960,00
92	FRALDA GERIÁTRICA XG ACIMA DE 90 KG	Pacote	3000	R\$ 22,32	R\$ 66.960,00
93	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, TIPO DA NUTRIÇÃO: PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE: 300ML, TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	Unidade	2500	R\$ 1,29	R\$ 3.225,00
94	GARROTE ROLO DE LÁTEX - ESPECIFICAÇÃO:TUBO DE LATEX Nº 200 DIÂMETRO INTERNO 3MM EXTERNO 5,5MM	Metro	20	R\$ 4,53	R\$ 90,60
95	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA:HIDROSSOLÚVEL, NÃO MEDICAMENTOSO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ISENTO DE PRINCÍPIO ATIVO, FRASCO DE 250 ML	Frasco	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
96	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA:HIDROSSOLÚVEL, NÃO MEDICAMENTOSO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ISENTO DE PRINCÍPIO ATIVO, GALÃO COM 5000 ML	Galão	20	R\$ 24,63	R\$ 492,60
97	GLICERINA SOLUÇÃO 12% FRASCO COM 500 ML	Frasco	400	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
98	IMOBILIZADOR TIPO TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO G (86,5X10CM)	Unidade	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
99	IMOBILIZADOR TIPO TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO GG (1,02X11CM)	Unidade	20	R\$ 33,88	R\$ 677,60
100	IMOBILIZADOR TIPO TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO M (63X9CM)	Unidade	20	R\$ 30,65	R\$ 613,00
101	IMOBILIZADOR TIPO TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO P (53X8CM)	Unidade	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
102	IMOBILIZADOR TIPO TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO PP (30X8CM)	Unidade	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
103	INDICADOR BIOLÓGICO: AMPOLA CONTÉM EM SEU INTERIOR ATIVOS BIOLÓGICOS QUE IRÃO REAGIR SENSIVELMENTE AO PROCESSO, INDICANDO A EFICÁCIA OU NÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, APÓS O PERÍODO DE INCUBAÇÃO. LEITURA FINAL EM 24 HORAS.	Unidade	4000	R\$ 34,75	R\$ 139.000,00
104	INDICADOR QUÍMICO: TIRA DE PAPEL SINTÉTICO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA, IMPREGNADA COM TINTA REATIVA AO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VAPORIZADO. TINTA REATIVA ORGÂNICA, LIVRE DE CHUMBO QUE DETECTA A PRESENÇA, TEMPO, CONTATO E A CONCENTRAÇÃO DO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO EM SUAS ETAPAS DE VAPORIZAÇÃO, MEDIANTE MUDANÇA DA COR VERMELHA PARA AMARELA, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	Unidade	4000	R\$ 39,90	R\$ 159.600,00
105	KIT AEROSSOL ADULTO: CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA ADULTO; DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO	Unidade	100	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

	MANUSEIO;				
106	KIT AEROSSOL INFANTIL: CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA INFANTIL; DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO;	Unidade	100	R\$ 7,55	R\$ 755,00
107	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - LAMINA PARA BISTURI - MATERIA-PRIMA: ACO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, NUMERO: 11, CAIXA COM 100 UNIDADES PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, EM BALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA.	Unidade	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
108	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - LAMINA PARA BISTURI - MATERIA-PRIMA: ACO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, NUMERO: 15, CAIXA COM 100 UNIDADES PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO ESTERIL, COM ABERTURA EM PETALA.	Unidade	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
109	LAMINA DE BISTURI Nº 24 - LAMINA PARA BISTURI - MATERIA-PRIMA: ACO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, NUMERO: 24, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO ESTERIL, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	Unidade	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
110	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR: SISTEMA DE PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA, COM BASE E PROTETOR PLÁSTICO, AGULHA COM ESPESSURA IGUAL OU INFERIOR A 28 G QUE RETRAI AUTOMATICAMENTE APÓS O USO, PRECISÃO E INCISÃO CONSISTENTE COM BASE NOS PADRÕES DAS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA DA NR32. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	200000	R\$ 0,57	R\$ 114.000,00
111	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA C/ ELÁSTICO 2,00X0,09MTS TNT PCT C/ 10 UN- LENCOL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR - MATERIAPRIMA: TNT, GRAMATURA: 30 GRAMAS, COR BRANCA.	Unidade	20000	R\$ 2,87	R\$ 57.400,00
112	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 MTS - MATERIAL TNT, MEDIDAS 0,90X2,00 COMP.	Rolo	500	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
113	LUVA CIRÚRGICA TALCO Nº 7,0	Par	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
114	LUVA CIRÚRGICA TALCO Nº 7,5	Par	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
115	LUVA CIRÚRGICA TALCO Nº 8,0	Par	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
116	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCO G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	4000	R\$ 22,50	R\$ 90.000,00
117	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCO M CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	8000	R\$ 22,50	R\$ 180.000,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

118	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCO P CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	5000	R\$ 22,50	R\$ 112.500,00
119	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	5000	R\$ 22,50	R\$ 112.500,00
120	MALHA TUBULAR 10CM X 15 M	Rolo	50	R\$ 10,21	R\$ 510,50
121	MALHA TUBULAR 12CM X 15 M	Rolo	50	R\$ 16,07	R\$ 803,50
122	MALHA TUBULAR 6CM X 15 M	Rolo	50	R\$ 12,15	R\$ 607,50
123	MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	Unidade	10	R\$ 258,50	R\$ 2.585,00
124*	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: NÃO ESTÉRIL; MATERIAL: NÃO TECIDO; POSSUI 6 CAMADAS; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.</b>	Unidade	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
125	MÁSCARA N95	Unidade	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
126	ÓCULOS PROTETOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBANATO COM PROTEÇÃO LATERAL.	Unidade	50	R\$ 15,91	R\$ 795,50
127	ÓLEO CICATRIZANTE - COMPOSIÇÃO: TRIGLICÉRIDES CÁPRICO CAPRÍLICO, ÁCIDO CAPRÓICO, ÁCIDO LÁURICO, PALMITATO DE RETINILA (VITAMINA A), BHT - BUTIL HIDRÓXI TOLUENO, LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL A.G.E, ÓLEO DE SOJA, RICO EM ÁCIDO GRAXOS, COM VITAMINAS A E E.	Frasco	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
128	PAPEL CREPADO 30 X 30 CM	Pacote	800	R\$ 71,50	R\$ 57.200,00
129	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000 ML	Litro	480	R\$ 25,32	R\$ 12.153,60
130	POVIDINE TÓPICO 10% 1000 ML	Litro	480	R\$ 26,57	R\$ 12.753,60
131	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	Unidade	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
132	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO: FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR; LIVRE DE LÁTEX; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF;VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA; BALÃO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF; VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA;RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA; 100% AUTOCLAVÁVEL	Unidade	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
133	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL: FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR; LIVRE DE LÁTEX; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF;VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA; BALÃO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF; VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA;RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA; 100% AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	10	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
134	REVELADOR PARA RAIOS-X 38 LITROS	Galão	50	R\$ 366,50	R\$ 18.325,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

135	ROLO DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 80MM X 30M	Rolo	400	R\$ 5,94	R\$ 2.376,00
136	SERINGA DESC. 10ML SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C/ BICO SEM ROSCA	Unidade	40000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
137	SERINGA DESC. 20ML SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C/ BICO SEM ROSCA	Unidade	50000	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
138	SERINGA DESC. 5ML SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C/ BICO SEM ROSCA	Unidade	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
139	SERINGA DESC. 60ML SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C/ BICO SEM ROSCA	Unidade	6000	R\$ 1,94	R\$ 11.640,00
140	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA 8,00 X 0,30 30G	Unidade	100000	R\$ 0,52	R\$ 52.000,00
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 08	Unidade	1200	R\$ 1,44	R\$ 1.728,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	Unidade	1500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14	Unidade	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 16	Unidade	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 18	Unidade	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 12	Unidade	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 14	Unidade	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 16	Unidade	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 18	Unidade	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
150	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	Unidade	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
151	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	Unidade	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
152	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	Unidade	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
153	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	Unidade	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
154	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	Unidade	2000	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
155	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	Unidade	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
156	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	Unidade	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
157	SONDA NASOENTERAL COM GUIA Nº 10	Unidade	200	R\$ 11,59	R\$ 2.318,00
158	SONDA NASOENTERAL COM GUIA Nº 12	Unidade	200	R\$ 11,59	R\$ 2.318,00
159	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	Unidade	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
160	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	Unidade	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
161	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Unidade	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Unidade	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
163	SONDA RETAL Nº 24	Unidade	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
164	SONDA RETAL Nº 30	Unidade	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
165	SONDA URETRAL Nº 10	Unidade	4000	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
166	SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	40000	R\$ 1,27	R\$ 50.800,00
167	SONDA URETRAL Nº 14	Unidade	20000	R\$ 1,34	R\$ 26.800,00
168	SONDA URETRAL Nº 16	Unidade	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

169	SONDA URETRAL Nº 6	Unidade	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
170	SONDA URETRAL Nº 8	Unidade	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
171	TALA METÁLICA 12X250 MM	Unidade	600	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00
172	TERMÔMETRO CLÍNICO PONTA FLEXIVEL DIGITAL AMPLO DISPLAY LCD, MEMÓRIA 100% RESISTENTE A ÁGUAL, ALARME DE FÉBRE, INDICADOR DE BATERIA FRACA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, APROVADO PELO INMETRO,	Unidade	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
173	TIRAS REAGENTES INDIVIDUAIS PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA POR QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA, COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS, COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-600MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA, COM REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	300000	R\$ 1,14	R\$ 342.000,00
174	TORNEIRA 3 VIAS	Unidade	10000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
175	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL 50 X 52M	Unidade	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
176	TUBO DE SILICONE PARA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO	Unidade	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
177	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 3,0 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	Unidade	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
178	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 4,0 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	Unidade	30	R\$ 4,28	R\$ 128,40
179	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 5,0 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	Unidade	30	R\$ 7,78	R\$ 233,40
180	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 6,0 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA	Unidade	40	R\$ 7,69	R\$ 307,60



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

	TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).				
181	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 6,5 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	Unidade	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
182	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 7,0 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	Unidade	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
183	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 7,5 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	Unidade	70	R\$ 6,22	R\$ 435,40
184	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 8,0 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	Unidade	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00
185	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 8,5 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	Unidade	40	R\$ 7,56	R\$ 302,40
186	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 9,0 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	Unidade	30	R\$ 3,89	R\$ 116,70
187	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	Litro	120	R\$ 18,72	R\$ 2.246,40
Valor Total Estimado					R\$2.703.219,80

\*Obs: Poderão cotar e ofertar lances para os Itens: **08\*, 09\*, 10\*, 19\*, 31\*, 65\* e 124\***, EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG.



Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes itens para utilização em pacientes atendidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde, nas diversas unidades de Saúdes, mantidas pelo poder público municipal.

### **3. ESPECIFICAÇÃO**

3.1 - Para o Fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá entregar os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e terão o pagamento cancelado.

### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

5.1 - Só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização e pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG.

### **6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde e seu Almoxarifado, através de servidores credenciados serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de 12(Doze) meses.

### **8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da Entrega dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte



Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

9.1 - Cabe ao Contratado fazer a entrega dos itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

**Monte Carmelo /MG, 02 de Março de 2018.**

**Paulo Rodrigues Rocha**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Iscleris Wagner Gonçalves Machado**  
**Pregoeiro**



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 18/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 14/2018

Edital nº: 14/2018

Tipo: Menor Preço por Item.

**Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Itens Obrigatórios na Proposta de Preços
--

Item	Un	Qtde.	Código	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

- Valor Global da Proposta;
- Valor Unitário por Item;
- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses;
- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da Entrega dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- Da Entrega dos Itens: A entrega dos itens será “Parcelada” de acordo com as necessidades da secretaria Municipal de Saúde. O Prazo para entrega dos itens será de no máximo 05 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

**8.2.8 - Local da Entrega:** Os itens deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Duque de Caxias nº 295 – Bairro Tamboril – Monte Carmelo – MG.

**- Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o**



**seguinte documento, sob pena de desclassificação:**

**a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



**ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

**Processo nº: 18/2018**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 14/2018**

**Edital nº: 14/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

Pela presente a Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À**  
**HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 18/2018**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 14/2018**

**Edital nº: 14/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Processo nº: 18/2018**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 14/2018**

**Edital nº: 14/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**Processo nº: 18/2018**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 14/2018**

**Edital nº: 14/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



**ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**Processo nº: 18/2018**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 14/2018**

**Edital nº: 14/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

Instrumento Contratual para a **Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo e a empresa.....

Celebram o Município de Monte Carmelo - MG e a empresa..... Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. Paulo Rodrigues Rocha, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 14/2018, homologada em....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis



supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 14/2018, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 18/2018.

#### **Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a **Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

#### **Cláusula Terceira - Normas de Execução**

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 14/2018

2 - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

#### **Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento**

**4.1 - PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora homologada):

**4.2 - VALOR UNITÁRIO** - Valor unitário para a presente contratação de acordo com a proposta homologada, conforme relação dos itens:

**4.3 - VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ .....  
(.....);

**4.4 - FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da Entrega dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

#### **Cláusula Quinta - Prazo de Vigência do Contrato**

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses.



#### **Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários**

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades**

##### **7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1 - Promover a Entrega dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

##### **7.2 - DA CONTRATANTE:**

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos Itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

#### **Clausula oitava - Modificações e Aditamentos**

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **Cláusula Nona - Das Penalidades**

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

#### **Cláusula Dez - Rescisão Contratual**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **Clausula Onze - Dos Casos Omissos**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### **Clausula Doze - Do Foro**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas



oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo/MG,..... de..... de 2018.

---

**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - Paulo Rodrigues Rocha**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

---

**EMPRESA CONTRATADA**

**Razão social - CNPJ: - Endereço**  
**Nome do responsável legal - CPF:**

**Testemunhas**

**Nome**  
**CPF**

**Nome**  
**CPF**

---



## ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo nº: 18/2018**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 14/2018**

**Edital nº: 14/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018

#### **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de..... de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situada à Praça Getúlio Vargas nº 272, o Exmo. Secretário municipal de Fazenda Paulo Rodrigues Rocha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2018, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Fazenda, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual Contratação para a **Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.



Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial par Registro de Preços n.º 14/2018, autorizado no processo licitatório n.º 18/2018 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....).

#### **01 - DO OBJETO (ART. 55, I):**

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a **Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

#### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **04 - DO PREÇO (ART.55, III)**



4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 14/2018.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 14/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 14/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo parcelado de cada entrega do produto será de cinco dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – O Fornecimento dos Itens pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

#### **06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

#### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **08 - DAS PENALIDADES**

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**



13.1 - A aquisição dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 14/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Monte Carmelo - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Monte Carmelo/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

---

#### **CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - Paulo Rodrigues Rocha**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

---

#### **EMPRESA CONTRATADA**

**Razão social - CNPJ: - Endereço**  
**Nome do responsável legal - CPF:**

Testemunhas

Nome  
CPF

Nome  
CPF

---